



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

## **DECRETO Nº 6.215, DE 26 DE JULHO DE 2022.**

Dispõe sobre a permissão de uso de área pública ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Bonita – SAAE.

**JOSÉ LUIS RICCI**, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do § 3º do art. 104 da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolado nesta Prefeitura sob nº 507, em 18 de janeiro de 2022,

**CONSIDERANDO** que foi construído um poço e um reservatório de água no bairro Jardim da Barra para suprir a demanda de água existente nas imediações;

**CONSIDERANDO** que, conforme Lei nº 727, de 21 de dezembro de 1971, ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Bonita – SAAE compete, dentre outras atribuições, operar, manter, conservar e explorar os serviços de água potável e de esgotos sanitários,

### D E C R E T A :

**Art. 1º** Fica permitido ao SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA BONITA – SAAE, autarquia municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 44.497.659/0001-70, o uso da área descrita abaixo, localizada na Rua João Piva, no Jardim da Barra nesta Cidade, pertencente à Matrícula nº 7240, Livro nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis local:

**I** – O imóvel é integrante do loteamento urbano, denominado "Jardim da Barra", aprovado pela Prefeitura Municipal, em 17 de maio 1984, do Sistema de Lazer, com área de 548,54 m<sup>2</sup> (quinhentos e quarenta e oito metros quadrados e cinquenta e quatro décimos quadrados), a descrição inicia-se no marco 1, distante 22,07 metros do início da curva de concordância com a Rua Francisco Alves, localizado no lado ímpar da Rua João Piva, nesta cidade e Comarca de Barra Bonita, deste marco segue pelo alinhamento da Rua João Piva, até encontrar o marco 2, medindo 27,87 m, deste marco faz uma deflexão de 96º, seguindo pelo alinhamento da Avenida Jose Guedin, medindo 12,10 metros, até encontrar o marco 3; deste marco faz uma deflexão de 92º, seguindo com a distância de 3,21 metros, até encontrar o marco 4, confrontando com a Avenida Jose Ghedin; deste marco faz uma deflexão de 91º, seguindo pelo alinhamento da Avenida Jose Guedin, medindo 7,59 metros, até encontrar o marco 5, confrontando ainda com a Avenida Jose Guedin; deste marco faz uma deflexão de 83º, seguindo em direção até o marco 6, medindo



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

26,71 m, confrontando com a área remanescente do Sistema de Lazer "Jardim da Barra" (M – 7240); deste marco faz uma deflexão de 90, seguindo em direção até o marco 1, ponto inicial desta descrição, medindo 19,90 metros, confrontando com a área remanescente do Sistema de Lazer "Jardim da Barra" (M – 7240).

**Parágrafo único.** A área deverá ser utilizada pelo SAAE para a manutenção, conservação e operação do poço e do reservatório de água existente no local.

**Art. 2º** Entre as partes será firmado um Termo de Permissão de Uso da aludida área, o qual terá validade pelo prazo de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogado por igual período, sucessivamente, a critério único e exclusivo do Município, desde que a permissionária esteja cumprindo às normas nele constantes e preservados o interesse público.

**Art. 3º** A permissão de uso não poderá ser cedida, caucionada, transferida, ou de qualquer forma alienados os direitos dela decorrentes, sob pena de revogação da permissão, sem direito a indenização, sob qualquer título.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,  
26 de julho de 2022.

O Prefeito,

**JOSÉ LUIS RICI**

Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta data.

**ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO**  
Secretário Municipal de Governo